



**RESOLUÇÃO Nº 005/CMSR/2017**

**“ALTERA OS §1º E §2º DO ART. 99 DA RESOLUÇÃO Nº 012/2015 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – MG.”**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wanderson Soares Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cargo, em especial as previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

**FAZ SABER**

Que a Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Riacho (MG), aprovou e que em seu nome promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Os §1º e §2º do art. 99 da Resolução nº 012 de 16 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 99 ..**

*§1º A convocação de sessão extraordinária far-se-á pelo Prefeito, de ofício pelo Presidente da Câmara ou requerimento de um terço dos Vereadores, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica, sendo que a sessão extraordinária convocada em período legislativo ordinário realizar-se-á dentro do prazo de cinco dias úteis, no mínimo e a sessão extraordinária convocada em período legislativo extraordinário (recesso) realizar-se dentro de oito dias úteis, no mínimo.*

*§2º O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores em sessão ou fora dela, neste último caso, mediante comunicação individual escrita e protocolada, com antecedência prevista no parágrafo anterior em cada uma das situações.”*

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho-MG, 29 de novembro de 2017.

*Ver. Wanderson Soares Silva*  
*Presidente*